



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.233 /

“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI N. 8.587, DE 26 DE SETEMBRO DE 2009, QUE ‘CRIA O PROGRAMA CIDADANIA E ECOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei n. 8.587, de 26 de setembro de 2009, que "Cria o Programa Cidadania e Ecologia e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. As parcerias a serem firmadas se referem a terrenos baldios sem serventia imediata para a municipalidade, obedecido ao recuo legalmente exigido para os córregos, nos quais terceiros interessados poderão utilizá-los para o plantio de hortaliças, frutas, legumes e flores, com vistas à manutenção da limpeza da área, nos termos estabelecidos com o Poder Público. (NR)

Art. 2º. (...)

(...)

VI. produção de frutas, legumes, hortaliças e flores de qualidade; (NR)
(...)”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.652, de 27 / 02 /2018.